54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Projeto de Lei n° 016/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 016/2018 – **MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO**
Rua João Pessoa, n° 123-B, Bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 109/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 016/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO**, com endereço na Rua João Pessoa, nº 123-B, Bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

Flávio Nascimento Lima
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 003/2018

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO N° 016/2018 **Goianésia do Pará 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO.**
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, n° 123-B, Bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.105912 90017.000572 1 72200000003310

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ	0016-7 / 017000057-2	N	0	105919

Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento
105919		83.211.433/0001-13	14/07/2017	21,55

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
0,00		0,00	11,55	33,10

Sacado

Cód. 6625 MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO CPF/CNPJ: 363.648.942-91

REF: REQUERIMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO / IMÓVEL: RUA JOÃO PESSOA, S/N, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, PERÍMETRO URBANO - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17
ASSINATURA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI
COMPROVANTE DE BOLETO

28/06/2017 09:27:30
DATA DE EFETIVACAO: 28/06/2017
CONVENIO: 000641260
OPERADOR: 01

REPRESENTACAO NUMERICA
03790.01696 81400.105912
90017.000572 1 72200000003310
PAGTO.EFETUADO EM: 28/06/2017
VALOR: R$ 33,10
COD.OPERACAO: 000095203
OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO
CAIXA AQUI
A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
0800 726 2492

0800 725 7474

caixa.gov.br

Ouvidoria: 0800 7

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 2018174 2ªVIA - PC/PA, Inscrito(a) no CPF nº 363.648.942-91.

LOCALIZADO: Rua João Pessoa, nº 123-B, bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente e este Município, Cito (a) **Rua João Pessoa, nº 123-B, bairro São Judas Tadeu** - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – PA, 28 de Junho de 2017.

Maria Antonia C. Conceição

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Processo N.º 016/2018

Requerente: **MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO.**
Localização do Imóvel: Rua João Pessoa, nº 123-B, Bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado ( ) Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim ( ) Não; em caso positivo, especificar o imóvel..

- Imóvel construído em alvenaria.

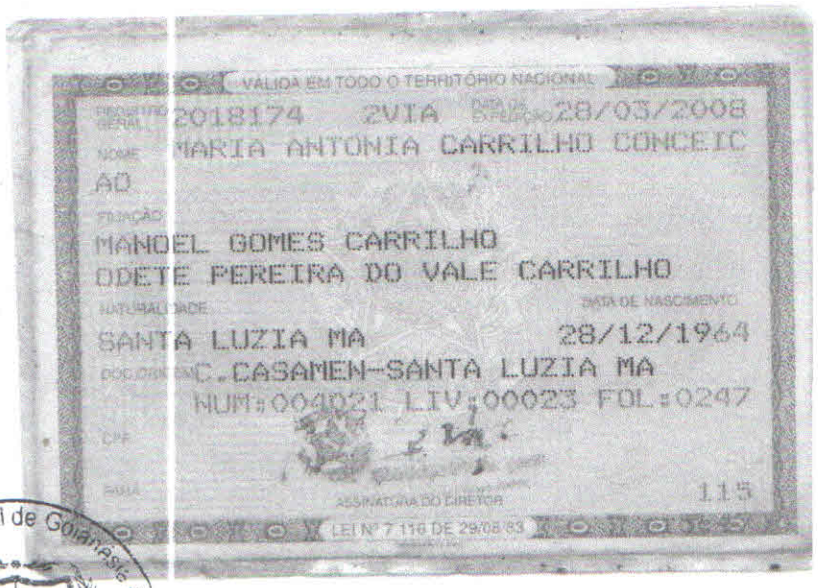
Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro 2018.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Depto de Terras
e Tributos - SEMFAZ
Port. 0017/2017

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento





Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda



CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA ANTONIA CARRILHO DA CONCEICAO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
28/12/1964	20318961309		069	0100

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GOIANESIA DO PARA /PA	07/09/88

Juiz Eleitoral
DA 69ª ZONA - JACUNDA-PA.

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Antonia C. Conceição
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MARANHÃO

COMARCA DE SANTA INÊS

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

DISTRITO DE SÉDE

LUCIENE CAMPOS SANTOS

Escrivão do Registro Civil

Comarca de Santa Inês
Cartório do 2.º Ofício
Escrivã
Luciene Campos Santos
Substituto
Lucimary Santos de Brito Silva
Escreventes
Leilane Santos Moura
Juracy Souza dos Santos

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 4.021, às fls. 247 .:/, do livro n.o 23 .:.:/ de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 08 de novembro .:.:.:/ de 1.982 .:. foi feito o casamento de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CONCEIÇÃO e MARIA ANTONIA DO VALE CARRILHO .:.:.:.:/ contraído perante o Juiz 2º suplente Sr. João de Castro Costa .:.:.:/ e as testemunhas Elizabeth Rodrigues de Sousa e Maria de Lourdes Andrade Silva .:.:.:/

Ele, nascido em Barra Maratoan - PIAUÍ .:.:.:/ aos 17 .:.:/, residente e domiciliado profissão lavrador .:.:.:/ nesta cidade .:.:.:/, filho de JOSÉ FRANCISCO CONCEIÇÃO e MARIA PEREIRA .:.:.:.:.:/

Ela, nascida em CENTRO DOS PROFIRIOS - SANTA LUZIA - MARANHÃO .:.:.:.:/ aos 23 de dezembro .:.:/ de 1964, residente e domiciliada profissão doméstica .:.:.:.:/ nesta cidade .:.:.:.:/, filha de MANOEL GOMES CARRILHO e IRENE PEREIRA DO VALE CARRILHO .:.:.:/

a qual passou assinar-se MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO .:.:.:.:.:/

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I, II, III, IV do Código Civil.

Observações: Casamento celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens .:.:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/ .:.:.:/

CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17

O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês 08 de novembro de 1982

ESCRIVÃO

Comarca de Santa Inês
Cartório do 2.º Ofício
Escrivã
Luciene Campos Santos
Substituto
Lucimary Santos de Brito Silva
Escreventes
Leilane Santos Moura
Juracy Souza dos Santos

D S/A - Ord 24/3

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM IMOVEL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado Srª **LEUDIANE CARRILHO CONCEIÇÃO,** brasileira, portadora do CPF de nº 016.447.682-24 e da Cédula de Identidade n°5609043 PCII/PA residente e domiciliada no Município de Goianésia do Pará, estado do Pará, ora em diante chamada de **VENDEDORA**, e de outro lado **MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO,** brasileira, portador do CPF de nº 363.648.942-91 e da Cédula de Identidade de nº 2018174 PCII/PA, residente e domiciliada no Município de Goianésia do Pará, estado do Pará, de ora em diante chamado simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si, com justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A mesma é proprietária de um Terreno Urbano, medindo 17.00m (Dezessete Metros) de frente e fundo, por 20,00m (Vinte Metros) de lateral direita e lateral esquerda, o mesmo possui uma casa construída de alvenaria com 6 (Seis) cômodos e uma área, localizado na Rua João Pessoa, bairro São Judas Tadeu, neste município de Goianésia do Para – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo pago avista em moeda corrente do país no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: A compradora tomará posse do imóvel na assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido pelo Artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17

Goianésia do Pará – PA, 13 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Leudiane Carrilho Conceição

LEUDIANE CARRILHO CONCEIÇÃO - VENDEDORA

Maria Antonia Carrilho Conceição

MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO - COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARA - PARA
Reconhecido por Autenticidade
Leudiane Carrilho Conceição e Maria Antonia Carrilho Conceicao
Dou Fé.
Goianésia do Pará - PA
13 JUN 2017
Em testemunho da verdade
Tabelião

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 015.930.043
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 015.930.042

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, Camilo Vieira Filho, servidor público municipal, Matricula nº 1475-0; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na R João Pessoa 123, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 317,00 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) Benedito Vieira dos Santos CPF nº 591420732 00, endereço R João Pessoa 121, e (vizinho 02) Dionei C Conceição, CPF nº 018900752 48, endereço R João Pessoa 46 a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) Maria Antônia C Conceição, CPF nº 363 648 942 91, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

Eles tem conhecimento que a senhora Maria Antonia Carrilho Conceição é proprietária do imovel localizado na Rua João Pessoa nº 123 Bairro S. Judas a mais de seis anos.

Rua Pedro Soares de Oliveira, s/N, Centro, Cep 68639-000 - Goianésia do Pará

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno (\)sim ( )não. Caso positivo: ( )madeira (\)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim ( ) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente ( ) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 14 de NOVEMBRO de 2017.

Camila V Filho
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS



VIZINHO - 1

Miriam Carvalho C
VIZINHO - 2

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2018174 PC/PA e CPF nº 363.648.942-91, residente e domiciliada nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua João Pessoa, nº 123-B, Bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **317,00m² (trezentos e dezessete metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com a RUA JOÃO PESSOA; Lado direito: BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS, RG 4251183/PA e CPF: 591.420.732-00; Lado esquerdo: JOANA JEKSON ALVES M. CONCEIÇÃO, RG 6385694/PA e CPF: 006.952.392-44, e nos fundos: MARIA ANTONIA CARRILHO C. CONCEIÇÃO, RG 2018174/PA, e CPF: 363.648.942-91.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 21 de Fevereiro de 2018.

Maria Antonia Carrilho Conceição

MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica | Série B | CFOP: 2258/AA

Nº da Fatura: [illegible] Instalação: [illegible]

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.460-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
03/2017	04/04/2017	108151153

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Dados do Cliente

MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEICAO
AV JOAO PESSOA 123 123 A
São João Batista 68560-260 GOIANESIA DO Pará
CPF: 305.048.942-91
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL TRIFASICA
Classificação: Residencial Normal
Tensão Nominal: 127 V
Grupo: GP1/B001 2558
Nº Medidor: 138367950?
Carga de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento

Preço = Tarifa + Tributos

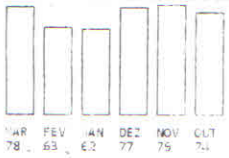
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
[illegible]	78	0,[illegible]	[illegible]
[illegible]			1,43
[illegible]			3,11

Total a pagar: **R$ 50,49**

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
21,99	0,[illegible]	16,9[illegible]	[illegible],4	1,80	1[illegible],38

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	4[illegible],38	0,[illegible]132	0,34
COFINS	1[illegible],36	3,2082	1,[illegible]6

Reservado ao Fisco — Período Fiscal: 28/03/2017

[illegible]

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R$) 21?/2016
138367950?02	[illegible]425 24/02/2017	1.503 28/03/2017	78	32	01	78 0,[illegible]40

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

[illegible]

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
28/03/2017	28/03/2017	[illegible]

Agência GOIANESIA
EUSEBIO 20 38

Informações para o cliente

Períodos: Band. Tarif.: [illegible] de [illegible] 00 amarela: 0[illegible] 28/03

CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/17
ASSINATURA

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Eu, MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO, Cédula Identidade RG nº 2018174 PC/PA e CPF nº 363.648.942-91, Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA JOÃO PESSOA 123-B, com área de 317.00 M², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO.

Confrontante lateral direita: BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS
Portador da Cédula de Identidade nº 4251153 PC/PA e do CPF nº 591420732-00.

Confrontante Lateral esquerda: JOANA JEKSON ALVES M. CONCEIÇÃO
Portador da Cédula de Identidade nº 6385694 PC/PA e do CPF nº 006.952.392-44.

Confrontante fundo: MARIA ANTONIA CARRILHO DA CONCEIÇÃO,
Portador da Cédula de Identidade nº 2018174 PC/PA e do CPF nº 363.648.942-91.

Goianésia do Pará, 05 de JULHO 2017.

Maria Antonia Conceição
Proprietário

x
Conf. Lat. Direita

Joana Jekson Alves marques conceição
Conf. Lat. Esquerda

Maria Antonia C. Conceição
Conf. Fundos

Responsável Técnico
Antonio Guedes de Jesus Silva
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 26022 - PA
Cód. INCRA. G22

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO: MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA, N° 123-B, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU – PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ **BAIRRO:** SÃO JUDAS TADEU **ESTADO:** PARÁ

ÁREA: 317,00 m². **PERIMETRO:** 71,70 m

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA JOÃO PESSOA

FUNDOS: MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO

LAT. DIREITA: BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS

LAT. ESQUERDA: JOANA JEKSON ALVES MOURÃO CONCEIÇÃO

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **9.574.341,48 m** Norte e **710.133,63 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Rua João Pessoa, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 88°7'56" e 14,70 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com o Srº. Benedito Vieira dos Santos, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 175°28'12" e 20,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com a Srª. Maria Antonia Carrilho Conceição, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 268°17'7" e 17,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com a Srª. Joana Jekson Alves Mourão Conceição, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 2°2'55" e 20,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

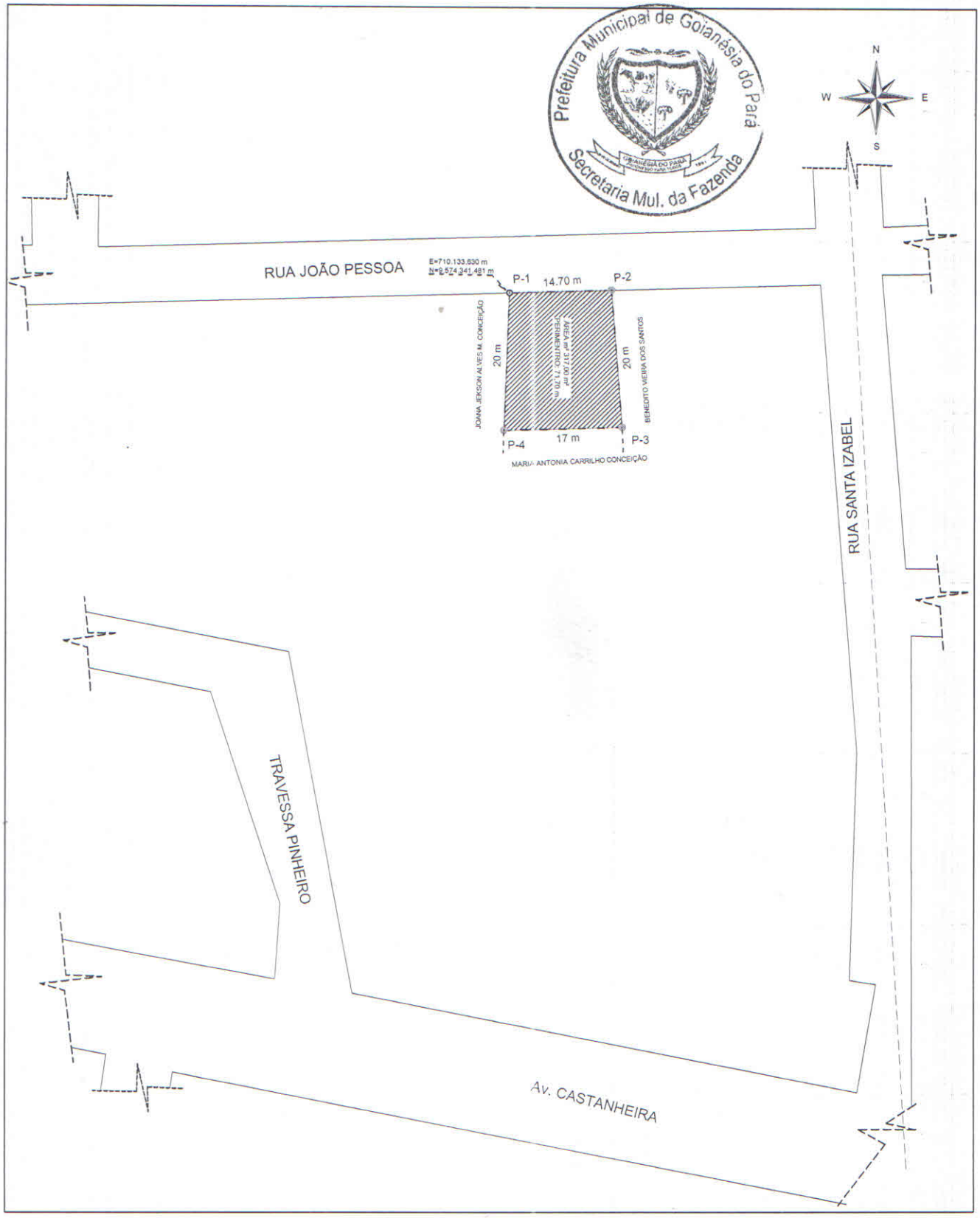
. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 17 de julho de 2017.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA nº 151142394-3
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
MARIA ANTONIA CARRILHO CONCEIÇÃO

ÁREA:
317.00 m²

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

PERÍMETRO:
71.70 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 50

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
JUL/2017

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO:
SÃO JUDAS TADEU

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREA/PA nº 151142394-3
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
MAP

17/07/2017

01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906, Licenciado à: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME.

PARECER JURÍDICO 054/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 016/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 016/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigico que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 016/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 016/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA